



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2022

SÚMULA: “AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE ÁREA COMPLEMENTAR DE INTERLIGAÇÃO E MELHORIA DA RESERVA ECOLÓGICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica autorizado o poder executivo a proceder à aquisição do imóvel localizado na Rua 604, setor SE-1, s/n, Município de Paranaíta/MT, Lote Urbano nº LE-48ª com 3.000 m² (três mil metros quadrados), para fim específico de interligar e melhorar a reserva ecológica local bem como a construção de praças e passeios públicos, de propriedade da **MITRA DIOCESANA DE SINOP**, CNPJ: 15.084.478/0001-14, localizada na Avenida das Itaúbas, nº 1.828, Município de Sinop/MT.

Art. 2º- O valor do Objeto será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 15 de março de 2022

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT